



**PARECER Nº 169/2026 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Projeto de Lei Ordinária nº CM 212/2025

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Exmo. Vereador Vítor Costa, que “*Dispõe sobre a criação de espaços de acolhimento privativo e humanizado para mulheres vítimas de violência nos serviços de saúde do Município de Divinópolis e dá outras providências*”.

Em resumo, o projeto de lei estabelece a obrigatoriedade de instituição no Município de espaços privativos e acolhedores destinados ao atendimento de mulheres vítimas de violência, assegurando-se privacidade, respeito e atendimento humanizado, nas unidades de saúde municipais, com a fixação das diretrizes de atendimento nesses espaços.

Em sua justificativa, o autor da proposta argumenta que “o presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar o Município de Divinópolis a implementar, no âmbito de sua rede de saúde, espaços privativos e humanizados de acolhimento para mulheres vítimas de violência. A iniciativa se inspira em experiências exitosas já existentes no país, como as chamadas “salas de acolhimento”. Nosso município, infelizmente, não está imune ao grave problema da violência contra a mulher. O Brasil é um dos países com maiores índices desse tipo de violência, o que torna urgente e necessário criar mecanismos de acolhimento humanizado que protejam a dignidade das vítimas e ofereçam condições seguras para seu atendimento médico, psicológico e social. Não se trata de criar novas despesas ou impor obrigações ao Executivo, mas sim de abrir a possibilidade legal para que, dentro da capacidade administrativa e em parcerias já existentes, sejam estruturados espaços nos serviços de saúde voltados ao atendimento sensível, sigiloso e ético. A medida contribui para: reduzir a revitimização de mulheres expostas em corredores ou salas de espera ao lado de seus agressores; fortalecer a rede de proteção e encaminhamento às vítimas; dar efetividade às legislações federais recentes, atualizando a realidade local às diretrizes nacionais de saúde e direitos humanos.”

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.



Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alínea “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no projeto apresentado são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº CM 212/2025.

Divinópolis, 16 de abril de 2026.

Walmir Ribeiro

Vereador Presidente e Relator
da Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Breno Júnior

Vereador Secretário da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Josafá Anderson

Vereador Membro da Comissão
de Administração Pública,
Infraestrutura, Serviços Urbanos
e Desenvolvimento Econômico
da Câmara Municipal de
Divinópolis

PLCM 212/2025

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

RLK**39W****4PX****NKE**